



PROJETO DE LEI Nº 5.497 DE 2019

Altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, que estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, para prorrogar o prazo de obrigatoriedade de exibição comercial de obras cinematográficas brasileiras.

Apresentação: 03/10/2023 18:21:28.383 - PLEN
EMP 4 => PL 5497/2019

EMP n.4

EMENDA DE PLENÁRIO Nº _____

Dê-se ao caput do art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei 5.497, de 2019, a seguinte redação:

“Art.

1º.
.....

“Art. 55. Até 31 de dezembro de 2028, as empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas, espaços, locais ou complexos de exibição pública comercial ficam obrigadas a exibir obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem no âmbito de sua programação, observados o número mínimo de sessões e a diversidade dos títulos, fixados nos termos do regulamento, com periodicidade anual, por meio de Decreto do Poder Executivo, ouvidas a Agência Nacional de Cinema – ANCINE, e as entidades representativas dos produtores, distribuidores e exibidores.

.....
.....”

Brasília, 03 de outubro de 2023

Deputado **MENDONÇA FILHO**

UNIÃO/PE



Câmara dos Deputados, pavimento superior, ala A, salas 111 e 112. CEP: 70160-900.
TEL.: 3215-9217/14 - lid.uniaobrasil@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235621320600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mendonça Filho



* C D 2 3 5 6 2 1 3 2 0 6 0 0 *



JUSTIFICATIVA

A Cota de Tela, exibição obrigatória de obras cinematográficas brasileiras, vigeu por 20 anos. A norma ao limitar a exibição de outras obras cinematográficas, a quantidade de salas a elas destinadas, interfere significativamente nas decisões editoriais de programação dos exibidores, comprometendo a livre iniciativa e a liberdade econômica dos empresários. Assim, propomos a redução do tempo de prorrogação proposto pelo Projeto de Lei, de 2043 para 2028, reduzindo de 20 para 5 anos.

Brasília, 03 de outubro de 2023

Deputado **MENDONÇA FILHO**

UNIÃO/PE



Câmara dos Deputados, pavimento superior, ala A, salas 111 e 112. CEP: 70160-900.
TEL.: 3215-9217/14 - lid.uniaobrasil@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235621320600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mendonça Filho

